



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em computadores e assistência técnica personalizada**, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucurici – ES, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1. DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para suprir prontamente às necessidades dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, uma vez que não existe no quadro de servidores desta Casa de Leis (regido pela Lei nº. 737/2019), profissional responsável pela manutenção de computadores e assistência técnica local, e a falta desse servidor específico afeta de maneira direta o trabalho dos funcionários desta repartição.

#### 2.2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Quanto à fundamentação legal, aplica-se o disposto no inciso II, Art. 72 da Lei 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

### 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 - A descrição detalha do objeto obedecerá ao disposto no Anexo I.

### 4. DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos um número de telefone dentro da área DDD (027) e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados.

4.2 – Além das visitas pré-agendadas, caso surjam equipamentos com problema, serão abertos chamados técnicos por telefone ou e-mail, dentro das seguintes condições:

4.2.1 – Os chamados técnicos se dividem em dois tipos:

4.2.1.1 - COMUNS – segue rito comum para abertura e atendimento;

4.2.1.2 – EMERGENCIAIS – são chamados que devem ser atendidos com maior brevidade, sendo sempre abertos pela Administração

4.2.2 - Prazos:

4.2.2.1 – Iniciar o atendimento em até 12 (doze) horas contadas da comunicação do defeito em condições normais; e, em 02 (duas) horas para chamados de emergência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.2.2 – Como horário de atendimento deve ser considerado o horário de funcionamento da Câmara.

4.2.2.3 – Solucionar o problema em até 72 (setenta e duas) horas contadas do início do atendimento para chamados comuns e 24 (vinte e quatro) horas para chamados emergenciais.

4.3 – As despesas próprias do Contratado, relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.) serão custeadas pela CONTRATADA, estando já incluídas no valor da remuneração contratual, quando for o caso.

4.4 – Os serviços deverão ser executados na forma integral, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento.

4.5 – A CONTRATANTE poderá a seu critério, para maior agilidade da prestação dos serviços, ceder espaço físico para a CONTRATADA realizar os serviços de menor complexidade, sem a necessidade de retirada do equipamento do prédio público, para maior agilidade no atendimento.

4.5.1 – A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da CONTRATANTE.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da consulta, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar estadual 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III da lei 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

c) Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV da lei 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

d) Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

e) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação:

a. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

f) Não cumpram o disposto no art. 9º, § 1º da lei 14.133/2021.

### 6. DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato e terá duração até 31/12/2022.

6.2 - A empresa vencedora será convocada para assinatura do Contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação formalizada pela CONTRATANTE.

6.3 - Os contratos de serviços e fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

*Assinada*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor designado pela Câmara Municipal de Mucurici-ES, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 - A autoridade competente desta Câmara designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe atestar a entrega do mesmo, observando as disposições contidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A Câmara Municipal de Mucurici-ES pagará à empresa vencedora, pelos serviços prestados, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pela Administração, vedada a antecipação.

8.2 - Os pagamentos a empresa vencedora somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Termo de Referência, que será comprovada por meio do atestado a ser expedido pelo fiscal.

8.3 - A Câmara Municipal de Mucurici-ES pagará à empresa vencedora até o último dia útil do mês, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente aceitos e atestados pelo fiscal.

8.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à empresa para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração.

8.5 - A nota fiscal será emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa vencedora dará à administração, plena, geral e irretratável, quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais a vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 9.1 – Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.
- 9.2 – Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, no prazo estabelecido.
- 9.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 9.4 - Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.
- 9.5 – Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela Contratante.
- 9.6 – Responder pelas perdas, avarias e danos causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos.
- 9.7 – Prestar a Contratante todas as informações necessárias para utilização dos serviços.
- 9.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.9 - A empresa vencedora manterá, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação, qualificação e idoneidade exigidas na licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos definidos no contrato.
- 10.2 - Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços.
- 10.3 – Definir local e parâmetros para execução dos serviços.
- 10.4 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 10.5 - Aplicar à empresa vencedora as sanções regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 - As despesas com a contratação da empresa para prestação dos serviços, objeto deste termo, correrão à conta da Classificação Orçamentária, constante no orçamento da Câmara para este fim.

Unidade 010 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Função 01 – LEGISLATIVA

Subfunção 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

P/A: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

FICHA 12 - 33903900000 – Serviços de Terceiros

Recursos Ordinários – 100100000

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 12.1 - Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 13. DAS SANÇÕES

13.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

## 14. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Mucurici/ES, situada à rua Rio de Janeiro, 22, Centro, Mucurici/ES, CEP: 29.880-000.

## 15. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Joviniano Sales Trindade.

09 de setembro de 2022.

**Joviniano Sales Trindade**  
Oficial Administrativo

Aprovo esse Termo de Referência,

**Romário Alves da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de manutenção em computadores e assistência técnica personalizada no local, compreendendo: instalações de programas, configuração e manutenção preventiva e corretiva de rede, instalação de e-mail, formatação, limpeza de micros, manutenção CFTV, conserto e instalação de antivírus, manutenção de sistemas operacionais e assistência técnica de hardware dos computadores da Câmara.	unidade	01

*fundade*